



# Augusta e Respeitável Loja Maçônica Mário Behring nº 200

Fundada em 20 de Maio de 1985 e Instalada em 14 de Junho de 1985  
Jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO N°. 01/2010

### **Institui e regulamenta a Comenda da Loja Maçônica Mário Behring nº 200, denominada de “Comenda Grão Mestre Arlindo dos Santos”**

A loja Maçônica Mário Behring nº. 200, fundada em 20 de maio de 1985, registrada sob nº 67.099, do Livro “A”, aos 24 de março de 1987, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial Jero Oliva de Belo Horizonte - MG, inscrita no Ministério da Fazenda, CNPJ nº 22.639.942./0001-57, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso IX, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, aprovado pela Lei Complementar nº. 002/2006 e com o objetivo de homenagear maçons e não maçons, assim como entidades que tenham contribuído de maneira especial para com as causas maçônicas e, também, para com a sociedade,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Fica instituída a “Comenda Grão Mestre Arlindo dos Santos” e o Diploma que a acompanha.

**Artigo 2º.** – A “Comenda Grão Mestre Arlindo dos Santos” é destinada a agraciar a Mestres Maçons do quadro da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais ou de outras Obediências reconhecidas pela GLMMG, que, no período de sua outorga e condecoração, se encontrem em situação regular perante as suas respectivas Obediências, nos termos da Legislação específica para o assunto, que prestem ou tenham prestado serviços de excepcional relevância ao desenvolvimento cultural, social, ecológico e econômico, consoante princípios básicos da Ordem Maçônica Universal, ou que contribuam ou tenham contribuído, destacada e decisivamente para o engrandecimento da Ordem Maçônica Universal, especialmente da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais (GLMMG) ou da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Mário Behring nº 200.

I – Destinada a agraciar, outrossim, a pessoas físicas, de ambos os sexos, brasileiras ou estrangeiras, bem como as pessoas jurídicas que prestem ou tenham prestado serviços de excepcional relevância ao desenvolvimento cultural, social, ecológico e econômico, consoante princípios básicos da Ordem Maçônica Universal, ou que contribuam ou tenham contribuído, destacada e decisivamente para o engrandecimento da Ordem Maçônica Universal, especialmente da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais (GLMMG) ou da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Mário Behring nº 200.



# Augusta e Respeitável Loja Maçônica Mário Behring nº 200

Fundada em 20 de Maio de 1985 e Instalada em 14 de Junho de 1985  
Jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais

**Artigo 3º.** – A “Comenda Grão Mestre Arlindo dos Santos” a ser destinada a entidades que tenham, no mínimo, mais de 12 (doze) anos de existência ou pessoas físicas, de ambos os sexos, maiores de 33 (trinta e três) anos de idade em observância ao disposto no artigo 2º.

**Artigo 4º.** – A “Comenda Grão Mestre Arlindo dos Santos” deve ser concedida anualmente ou em período não inferior à 12 (doze) meses da sua primeira concessão, em número nunca superior a 15 (quinze) Comendas.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, esse número de Comendas poderá ser concedido em dobro por ocasião das Comemorações do seu vigésimo quinto aniversário, que ocorrerá no ano de 2010, assim como, a contar deste ano, a cada 05 (cinco) anos de sua existência.

**Artigo 6º.** – A concessão da Comenda dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

I – mediante proposta escrita da administração da Loja, de membros do seu Conselho de ex-Veneráveis ou de, pelo menos, 03(três) Mestres Maçons pertencentes ao seu Quadro de Obreiros, colocada na Bolsa de Propostas e Informações até o dia 14 de setembro de cada ano:

II – a proposta, no caso de pessoa física, deve conter os dados pessoais e biográficos e os currículos profissional e maçônico, quando aplicável, completos do agraciando e, no caso de entidade, os dados de identificação e estatutários completos e, em todos os casos, a indicação dos serviços prestados;

III – a Administração da Loja deve verificar a idoneidade do indicado, utilizando dos meios que julgarem necessários;

IV – deliberação em reunião do Grau de Aprendiz Maçom, especialmente convocada para este fim, com a Ordem do Dia previamente comunicada a todos os Obreiros da Loja, até o dia 14 de março de cada ano;

V – votação ritualística a descoberto, considerando-se aprovada a proposta que receber favoravelmente os votos de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos Obreiros do Quadro da Loja presentes à sessão;

VI – comunicação reservada ao agraciado através da Administração da Loja, inclusive das suas regras.

**Parágrafo Único** – A concessão da Comenda será mantida em caráter reservado até a confirmação da aceitação da mesma e da participação na solenidade de entrega pelo agraciado.



# Augusta e Respeitável Loja Maçônica Mário Behring nº 200

Fundada em 20 de Maio de 1985 e Instalada em 14 de Junho de 1985  
Jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais

**Artigo 7º.** – O Venerável Mestre da Loja é o Chanceler da Comenda da Loja Maçônica Mário Behring, nº 200, competindo-lhe:

- I – convocar, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias, as sessões previstas;
- II – promover a execução das deliberações da Loja;
- III – velar pelo prestígio da condecoração.

**Artigo 8º.** – Perde o direito à Comenda, devendo restituí-la a A.. R.. Loja Maçônica Mário Behring, nº 200, juntamente com seu Diploma, o agraciado que vier a praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria, após deliberação da Loja, em sessão efetuada de forma análoga à da concessão da mesma.

**Artigo 9º.** – A entrega da Comenda deve ser efetuada em uma única Sessão Solene branca anual, com ritualística própria, no dia 24 de março, ou na data mais próxima possível, a critério da Administração da Loja e levando em consideração a disponibilidade dos agraciados.

**§ 1º.** – Quando todos os agraciados do ano forem maçons regulares, a entrega da Comenda pode ser efetuada em Sessão Magna ritualística, conforme deliberação do plenário da Loja.

**§ 2º.** – Quando o agraciado, por motivo de força maior, não puder comparecer à sessão marcada, a entrega deve ser efetuada diretamente pela Administração da Loja, em ato administrativo não ritualístico.

**Artigo 10º.** – A Comenda pode ser conferida “post-mortem” e sua entrega deve ser feita ao cônjuge, companheiro estável, descendente, ascendente ou irmão da pessoa agraciada, nessa ordem.

**Artigo 11º.** - A Loja deve manter um Livro de Registro da Comenda, no qual devem ser inscritos, por ordem cronológica, o ano da concessão, o grau da Comenda, o nome de cada pessoa ou entidade agraciada, os respectivos dados biográficos ou estatutários, conforme o caso, e a motivação da outorga da mesma.

**Artigo 12º.** – A Comenda da Loja Maçônica Mário Behring, nº 200: Comenda Grão Mestre Arlindo dos Santos é constituída de material metálico dourado na forma de um círculo medindo 4,5 cm e 2,5 cm de espessura, com o emblema da Loja Maçônica Mário Behring nº 200 e os dizeres “Comenda Grão Mestre Arlindo dos Santos”; no verso, uma ramo de acácias ladeado por duas colunas, J e B, com a data de fundação e instalação em sua base, respectivamente; deve pender em uma fita tecida em chamalote nas cores



# Augusta e Respeitável Loja Maçônica Mário Behring nº 200

Fundada em 20 de Maio de 1985 e Instalada em 14 de Junho de 1985  
Jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais

verde, amarelo e azul com 05(cinco) cm de comprimento, para ser usada junto ao bolso superior ou à lapela do paletó.

Parágrafo Único – Complementa a Comenda um Diploma alusivo à mesma, com dizeres e características adequados, assinado pelas Luzes e Dignidades da Loja e homologado pelo Grão-Mestre, contendo em seu verso o número do livro, página e data do registro.

**Artigo 13º.** – É permitido o uso da Comenda em qualquer solenidade, desde que o agraciado esteja usando traje social completo ou balandrau maçônico;

**Artigo 14º.** – O presente Regulamento somente pode ser alterado por proposta subscrita por, no mínimo, 1/3 (hum terço) dos Mestres Maçons do Quadro de Obreiros da Loja e mediante aprovação, em Sessão Grau de Aprendiz Maçom, especialmente convocada para este fim, pelo quorum de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos Obreiros pertencentes ao Quadro da Loja, presentes à sessão;

**Artigo 15º.** – Esta Comenda deverá ser reconhecida pela Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 16º.** – Esta Resolução foi aprovada na Sessão Econômica do dia de março 01 de março de 2010 e entra em vigor na data da publicação do decreto de reconhecimento da Comenda pelo Grão Mestre da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

**José Eustáquio Pereira Panta**

Venerável Mestre

**Walmir Gomes Ferreira**

Primeiro Vigilante

**José Romeu Rodrigues Júnior**

Segundo Vigilante

**Ademir Gomes Ferreira**

Orador

**Eduardo Henrique Vieira Campos**

Secretário